

FOLHA Nº 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE LIVRO Nº B-43
RECURSOS HUMANOS

TERMO Nº 44/2016

Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Execução de Obras, lavrado sob o nº 25/2013, livro B-36, que entre si celebram o Município de Petrópolis e **CONSÓRCIO CIDADE IMPERIAL** na forma abaixo:

O **Município de Petrópolis**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Dr. Rubens Bomtempo, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, e **CONSÓRCIO CIDADE IMPERIAL**, estabelecida na Rua Senador Dantas, nº 75, andar 19 – parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.354.024/0001-04, neste ato representado por Luiz Fernando Gomes, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.808.400 IFP/RJ e CPF nº 397.503.107-72, residente nesta cidade, vêm celebrar a presente Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços, objeto do procedimento licitatório nº 14.272/2012, conforme despacho exarado no referido processo e com base no artigo 79, II e § 1º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Considerando o prazo decorrido desde a ordem de início; Considerando a suspensão, por parte do Governo Federal, do Programa Minha Casa Minha Vida; Considerando a dificuldade de compatibilizar as obras desse contrato com a não realização do Programa Minha Casa Minha Vida, objeto do mesmo Convênio em função das remoções necessárias; Considerando a desmobilização da empresa conforme cota anterior; Considerando que até a presente data foi executado 16,46% do total do contrato; Considerando a correspondência da empresa anexada ao presente processo; Considerando tratar-se de Convênio e face as reuniões realizadas junto a CEF, conforme atas em anexo ao presente, fica rescindido de pleno direito o contrato lavrado sob o nº 25/2013, livro B-36; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica contemplada ao Contrato original a Nota de Anulação de Empenho nº 859/2016, anexada ao processo. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência da presente rescisão, as partes contratantes dão plena, rasa e geral quitação a quaisquer obrigações referentes ao contrato de execução de obras acima citado, bem como do seu termo aditivo, desde já rescindidos, surgindo efeitos a partir da presente data. E por estarem justos e combinados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas, Claudia de Souza Gomes Rosa da Paz e Eliane Barboza Guimarães, brasileiras, funcionárias públicas, residentes nesta cidade. Eu, Simoni de Sá Ferreira Teixeira, lavrei por determinação do Sr. Secretário de

FOLHA Nº 89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE LIVRO Nº B-43
RECURSOS HUMANOS**

TERMO Nº 44/2016

Administração e de Recursos Humanos, e eu, Adriano da Costa Fonseca, Secretário de Administração, e de Recursos Humanos (em exercício), assino.

Petrópolis, 10 de outubro de 2016.

Prefeito

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Contratada

Testemunha

Testemunha